

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017.
CARTA CONVITE Nº 007/2017.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camutanga, localizada na Av: Presidente Getúlio Vargas, 240, Centro/Camutanga - PE, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente CARTA CONVITE, **do tipo menor preço global**, a realizar-se às **09:00h (Nove horas) do dia 16/11/2017**, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de melhor preço para a **Contratação de profissional de Engenharia Civil para o município**; de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, com as alterações implementadas pela Lei nº 8.880/1994, na Lei nº 9.069/1995, Lei nº 9.648/1998, lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 11.107/2005, Lei nº 11.196/2005 e conforme as condições seguintes:

A proposta de preço a ser ofertado pelo licitante referente à Contratação de Engenheiro Civil, não poderá ser superior a R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), por mês, sob pena de caracterizar preço excessivo.

1.1.1 – Data, hora e local de recebimento das propostas: início dia 16.11.2017 às 09h00 horas, na sede da Prefeitura na sala da CPL, situado no endereço acima;

1.1.2 - Esclarecimento e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na sede da Prefeitura na sala da CPL, diariamente das 08h00min às 12h00min horas e de 13h00min as 16h00min, e o instrumento convocatório será afixada no quadro de aviso.

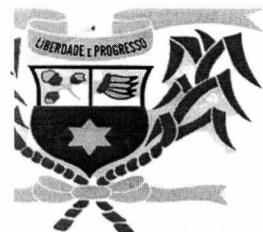
1. - DO OBJETO

O objeto da licitação é a **Contratação de profissional de Engenharia Civil, para o Município de Camutanga-PE, por um período de 12 (doze) meses.**

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1- Na capa -

**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMUTANGA
PROCESSO: 021/2017.
CARTA-CONVITE: 007/2017.
ABERTURA: 16/11/2017. HORA: 09:00 HORAS
ENVELOPE 01- HABILITAÇÃO**



2 2.- Para habilitação desta licitação deverá conter os seguintes requisitos:

- 3.1 – Ser pessoa física;
- 3.2 – Ser brasileiro/a nato ou naturalizado;
- 3.3 – Preencher os requisitos apresentados juntamente com a documentação exigida no item 3 e seus subitens.
- 3.4 – Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope – Envelope nº 01.

3 - DAS PROPOSTAS DEVEM CONSTAR:

3.1- Na capa –

**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMUTANGA
PROCESSO: 021/2017.
CARTA-CONVITE: 007/2017.
ABERTURA: 16/11/2017.
HORA: 09:00 HORAS
ENVELOPE 02- PROPOSTA DE PREÇO**

3.2- Para o Cargo de Engenheiro -

3.2.1. O *Curriculum in vital* do licitante, pessoa física, que deverá conter:

- a) Nome, endereço do licitante, número de telefone residencial, celular e e-mail;
- b) experiências profissionais;
- c) Pós-graduação: especialização, doutorado e mestrado, se houver;

3.2.2. Cópia de documento do Conselho Regional de Engenharia (CREA);

3.2.3. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.2.4. Cópia da RG;

3.2.5. Comprovante de Residência;

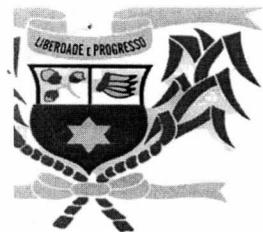
3.2.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

3.2.7. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física;

3.2.8. – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

3.2.9. - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

3.2.10. - A proposta de preço será acondicionada em envelope – Envelope nº 02 - lacrado, segue modelo da Proposta no Anexo III.



4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para pagamento da referida licitação correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

- ✓ **02.08- Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.**
- ✓ **15.452.00072.068- Gestão da Secretaria**
- ✓ **3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

5 - DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de reparação por perdas e danos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) a recusa injustificada para a assinatura do Contrato importará na aplicação de multa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente, das demais cominações legais;
- e) pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na lei, a (o) contratada (o) ficará sujeita (o), além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93;
- f) nos casos de suspensão ou interrupção imotivada do Contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento), calculados sobre o saldo a executar do Contrato.

6 – DO JULGAMENTO.

6.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço. O preço deverá ser apresentado por extenso, além do algarismo, e, neste caso, prevalecerá sempre o valor descrito por extenso, a fim de dirimir quaisquer dúvidas na interpretação do valor numérico.

6.2 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e no caso de empate, a Comissão procederá na forma do § 2º, do artigo 45, da Lei 8.666/93.

7 – RECURSOS

Os licitantes poderão recorrer das decisões, nos termos do art. 109 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES.

A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Camutanga, localizada na Av: Presidente Getúlio Vargas, 240, Centro.



9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão de Licitação será submetido à deliberação da Presidência da Prefeitura Municipal de Camutanga, para homologação e adjudicação do objeto da Licitação.

10- DO PAGAMENTO

O pagamento do preço do objeto licitado e vencedor serão efetuados, através da tesouraria da Prefeitura Municipal de Camutanga, observando-se, rigorosamente, as normas reguladoras da espécie.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 - Não serão admitidas a esta licitação as pessoas físicas suspensas ou impedidas de licitar.

11.2 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o convite, desde que arguidas por escrito até 03 (três) dias da data fixada para a abertura dos envelopes.

11.3 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame o foro competente é o da Comarca de Ferreiros- PE, excluído qualquer outro.

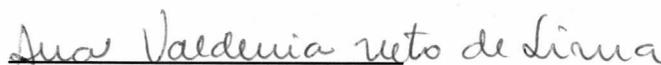
Camutanga, 06 de novembro de 2017.

Lidiany Cavalcante de Melo
– Presidente -

Suetania Veloso de Araújo Lourenço
1º Membro



Samuel de Farias Silva
2º Membro



Ana Valdenia Neto de Lima
3º Membro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA CONVITE Nº 007/2017.

1. - DO OBJETO

O objeto da licitação é a **Contratação de profissional de Engenharia Civil, para o Município de Camutanga-PE, por um período de 12 (doze) meses.**

2.- JUSTIFICATIVA:

No último concurso feito não teve esse cargo, e tendo a necessidade deste profissional na Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, venho requerer esse profissional, necessitando assim que se faça uma Contratação.

3.- DESCRIÇÃO DO CARGO:

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA
ENGENHEIRO CIVIL	01	30 HORAS

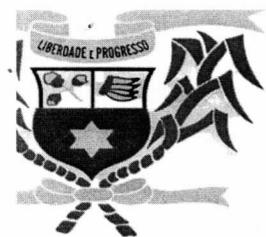
O valor estimado para referida licitação é de: **3.100,00 (Três Mil e cem reais).**

4. - ATRIBUIÇÃO DO CARGO :

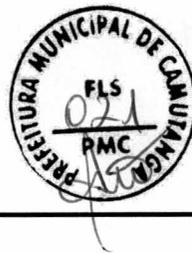
- ✓ Apoio na elaboração de planilhas orçamentárias e Projetos da Secretaria de Obras;
- ✓ Pareceres técnicos;
- ✓ Fiscalização das obras.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.08- Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.
- 15.452.00072.068- Gestão da Secretaria
- 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Camutanga, 06 de novembro de 2017.

Lidiany Cavalcante de Melo

– Presidente -

Suetania Veloso de Araújo Lourenço

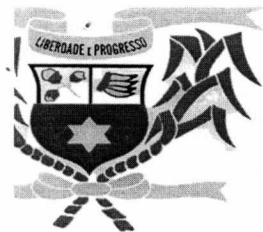
1º Membro

Samuel de Farias Silva

2º Membro

Ana Valdenia Neto de Lima

3º Membro



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017.
CARTA CONVITE Nº 007/2017.

CONTRATO Nº ____/2017CPL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMUTANGA E A PESSOA FÍSICA _____.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas 240, centro, Camutanga-PE, CNPJ nº. 11.362.779/0001-01, representada neste ato pelo Secretário o Sr. **Gutemberg Alves de Araújo (Secretário de Obras e Urbanismo, designado pela portaria Nº 223/2017)**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4. 310.448 SSP/PE e do CPF nº 023.485.184-81, domiciliado na Rua: Seneval Nunes Machado 51 A, Centro Ferreiros/PE, e do outro lado _____, CREA nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____ RG nº _____, residente na Rua _____, denominado simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o Processo Licitatório nº 021/2017, na modalidade Convite nº 007/2017, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente homologado e adjudicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, celebram o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas normas pertinentes, principalmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convite a **Contratação de profissional de Engenharia Civil para o município de Camutanga, durante o período de 12 meses**, contado da assinatura do termo, podendo o mesmo ser renovado ou rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência;

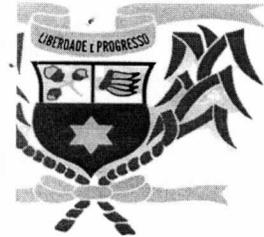
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATANTE remunerará a **CONTRATADA**, pela Prestação dos Serviços descrita na Cláusula Primeira, o preço global para o período de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) mensais.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço pactuado nesta cláusula compreende todas as despesas cobradas pela CONTRATADA para a Prestação dos Serviços descritos na Cláusula primeira.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido a Contratada será através de Nota de Empenho, em até 10º dias útil, após a execução mensal do serviço.



Parágrafo Único – O pagamento será efetuado pela tesouraria da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato ora firmado terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- ✓ 20.08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.
- ✓ 15.452.00072.068 - Gestão da Secretaria.
- ✓ 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obrigam-se-á:

1. – Observar as especificações constantes da sua proposta, ficando assegurado a prefeitura o direito de recusar o serviço que não esteja em conformidade com o estabelecido.
- 2 – Se manter a disposição, sempre em horário comercial, nos dias úteis, para atendimento ao objeto licitado, sempre que solicitado.

A contratada obriga-se a:

3. O licitante fica obrigado a aceitar nas mesmo condições estipuladas no Edital ou Convite, quanto aos acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, conforme dispõe o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, se de conveniência da Prefeitura Municipal de Camutanga.

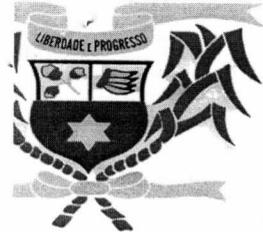
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obrigam-se-á:

- 1 – Efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;
- 2 – Recusar qualquer serviço que não esteja em conformidade com o solicitado pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações e demais condições estabelecidas nesta licitação, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas em Lei, que vão da advertência à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Camutanga, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
2. A inexecução parcial ou total da aquisição sujeitará o licitante ao pagamento de multa no percentual de 10% (dez) do valor total ou da parcela não cumprida.
3. Após 20 (vinte) dias de atraso no serviço prestado do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Camutanga processará o cancelamento do empenho, o que não eximirá o licitante do pagamento da multa constante no item anterior e demais penalidades cabíveis.



4. Estas penalidades serão aplicadas, sem prejuízo do direito de Contratante de suspender o fornecimento e de pleitear indenização por perdas e danos e outras penalidades cabíveis.
5. As multas previstas acima não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituição motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, deste que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal á Contratante, consoante o que estabelece o Art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida, subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da Contratada por outra pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal.

Camutanga, ____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Camutanga
Gutemberg Alves de Araújo
Secretário de Obras e Urbanismo
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)